



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.744/17**  
**DE 11 DE JULHO DE 2017**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 215.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial e Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

123610015.2.050 MANUT. TRANSPORTE DE ALUNOS – ENS. FUNDAMENTAL  
3.3.90.36.02.04 Outros Serviços de Terceiros – PF – c/3425 – CA 220-0001  
Fonte Rec. 02 a Suplementar – R\$ 53.500,00

**FUNDO MUN. DE SAÚDE**

103010037.2.017 MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE  
3.3.90.30.02.05 Material de Consumo – c/1166 – CA 300-0073  
Fonte Rec. 02 a Suplementar – R\$ 75.000,00

3.3.90.39.02.05 Outros Serviços de Terceiros - PJ – c/1169 – CA 300-0073  
Fonte Rec. 02 a Suplementar – R\$ 32.500,00

**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

082430024.2.031 PROJETO TIAGO CAMILO  
3.3.50.43.02.11 Subvenções Sociais - c/1945 - CA 500-0004  
Fonte Rec. 01 a Suplementar – R\$ 15.000,00

082430024.2.045 SUBVENÇÕES SOCIAIS - ABAI  
3.3.50.43.02.11 Subvenções Sociais - c/1234 - CA 500-0004  
Fonte Rec. 01 a Suplementar – R\$ 8.000,00

082430024.2.047 SUBVENÇÕES SOCIAIS – LEGIÃO MIRIM  
3.3.50.43.02.11 Subvenções Sociais - c/1236 - CA 500-0004  
Fonte Rec. 01 a Suplementar – R\$ 8.000,00

082430024.2.122 PROJETO BOM SAMARITANO – LEÃO DE JUDÁ  
3.3.50.43.02.11 Subvenções Sociais - c/1947 - CA 500-0004  
Fonte Rec. 01 a Suplementar – R\$ 8.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

082430024.2.130 SUBVENÇÕES SOCIAIS – BEISEBOL  
3.3.50.43.02.11 Subvenções Sociais - c/1946 - CA 500-0004  
Fonte Rec. 01 a Suplementar – R\$ 15.000,00

**TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 215.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação de recursos da Secretaria Estadual da Educação para o Auxílio Transporte de Alunos, recursos Qualis Mais para a Atenção Básica do SUS e rendimentos de aplicação financeira e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

123610015.2.050 MANUT. TRANSPORTE DE ALUNOS – ENS. FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.02.04 Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/3426 – CA 220-0001  
Fonte Rec. 02 a Anular – R\$ 25.400,00

**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

082430024.2.046 SUBVENÇÕES SOCIAIS - APAE  
3.3.50.43.02.11 Subvenções Sociais - c/1235 - CA 500-0004  
Fonte Rec. 01 a Anular – R\$ 54.000,00

**TOTAL A ANULAR – R\$ 79.400,00**


**A SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R\$ 135.600,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 11 de julho de 2017

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

  
**Fumio Moniwa**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito